

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
(IFCE – campus Tabuleiro do Norte)

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISA EM
METODOLOGIAS ATIVAS E O ENSINO DE LÍNGUAS

O presente Regimento Interno tem por objetivo estabelecer as normas que devem ser obedecidas por todos os membros do Grupo de Estudos e Pesquisas em Metodologias Ativas e o Ensino de Línguas (MATEL), o qual será cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Este Grupo foi criado no dia 23 de abril de 2020 e está ligado ao Curso Licenciatura em Letras Português/Inglês do IFCE – campus Tabuleiro do Norte. O cumprimento deste Regimento possibilitará uma convivência produtiva, dialogada e confortável para todos os participantes do Grupo.

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Artigo 1º - O Grupo será cadastrado no CNPq e será vinculado ao Departamento do Ensino do IFCE – campus Tabuleiro do Norte e tem como objetivo principal a realização de pesquisas teóricas e práticas relacionadas à Metodologias Ativas, Ensino de Línguas, Língua Aplicada, Formação Docente e Tecnologias Digitais.

CAPÍTULO II

Da Constituição

Artigo 2º - Deve ser composto por no mínimo um doutor¹.

¹ Devido os professores efetivos que atuam no Curso de Letras não terem a titulação de Doutorado, a equipe será composta por líderes com Mestrado.

Parágrafo 1º - Os membros do Grupo devem apresentar produção científica relevante.

Parágrafo 2º - Um pesquisador poderá participar de mais de um Grupo de Pesquisa.

Artigo 3º - Apresentar linha de pesquisa consolidada.

CAPÍTULO III

Dos Membros

Artigo 4º - Podem ser membros do Grupo professores e técnicos administrativos graduados e pós-graduados, que se disponha a participar de atividades de pesquisa; desde que inseridas nas linhas de pesquisa do Grupo.

Artigo 5º - Alunos do ensino técnico, tecnológico, licenciatura, bacharelados e/ou vinculados a algum programa de pós-graduação, bolsistas ou não, que estejam vinculados a um projeto de pesquisa do Grupo.

Artigo 6º - Membros da comunidade externa que se disponham a desenvolver atividades de pesquisa.

Artigo 7º - Os membros devem zelar pela conservação e adequada utilização dos equipamentos e serviços, cumprir as normas regimentais do Grupo, respeitar as normas do Comitê de Ética de Pesquisa e divulgar os resultados de suas pesquisas.

Artigo 8º - Os membros devem coordenar ou integrar um projeto de pesquisa devidamente cadastrado na Coordenação de Pesquisa do IFCE – campus Tabuleiro do Norte ou em algum órgão de fomento para a pesquisa, e manter atualizados seus Currículos Lattes.

CAPÍTULO IV

Dos Objetivos

Artigo 9º - São objetivos gerais do Grupo:

- Contribuir para a qualidade científica relacionada à área de Letras, Linguística e Ensino através do uso das Metodologias Ativas e Tecnologias Digitais.
- Obter e manter-se como Grupo Consolidado, segundo as orientações do CNPq.

Artigo 10º - São objetivos específicos do Grupo:

- Debater e fortalecer a política de pesquisa brasileira;
- Planejar as atividades de pesquisa do Grupo;
- Auxiliar na articulação da relação ensino, pesquisa e extensão dentro da estrutura curricular dos cursos no IFCE – campus Tabuleiro do Norte;
- Estimular atividades de pós-graduação na área de Educação Profissional e Tecnológica;
- Estimular a publicação de resultados de pesquisa em eventos diversos e da área de Educação Profissional e Tecnológica;
- Sistematizar as linhas de pesquisa do Grupo;
- Contribuir para a qualidade científica e tecnológica dos projetos cadastrados;
- Promover a formação continuada de profissionais e estudantes nos diferentes níveis do saber;
- Assessorar ONG's, sindicatos, conselhos, fóruns, coletivos, associações comunitárias e outras instituições, públicas e privadas, no desenvolvimento de atividades de preservação das tradições, dos lugares de memória e das paisagens culturais;
- Subsidiar, elaborar, executar e monitorar políticas públicas de cultura, meio ambiente, turismo, entre outras.

CAPÍTULO V

Da Estrutura e Funcionamento

Artigo 11º - O Grupo será cadastrado no CNPq e vinculado à Departamento de Ensino do IFCE – campus Tabuleiro do Norte.

Artigo 12º - Possui um Líder e um Vice-Líder, responsáveis pela intermediação com o CNPq, PRPI e comunidade interna e externa envolvida com o IFCE – campus Tabuleiro do Norte.

Artigo 13º - É constituído da seguinte estrutura administrativa e deliberativa, nesta ordem:

1. Líder.
2. Vice-Líder.
3. Pesquisadores.
4. Estudantes.
5. Técnicos.

CAPÍTULO VI

Do Líder

Artigo 14º - O Líder deve, preferencialmente, possuir título de doutor e apresentar produção científica relevante.

Parágrafo 3º - O mandato terá duração de quatro anos, podendo ser reconduzido quantas vezes os membros do Grupo desejarem.

Artigo 16º - O Líder deverá viabilizar o cumprimento dos objetivos, conforme

Artigo 9º e Artigo 10º.

CAPÍTULO VII

Do Vice-Líder

Artigo 17º - O Vice-Líder deverá substituir e auxiliar o Líder em qualquer circunstância que se faça necessária ao cumprimento de suas competências.

CAPÍTULO VIII

Dos Pesquisadores

Artigo 18º - Os pesquisadores devem, preferencialmente, ser especialista, mestre ou doutor e apresentar produção científica relevante.

Parágrafo 1º - Os pesquisadores externos, não estrangeiros, devem ser bolsista produtividade do CNPq, podendo haver exceção, desde que formada por consenso entre os Pesquisadores.

Parágrafo 2º - Para aceitação de um novo Pesquisador no Grupo deve-se ter o apoio de todos os Pesquisadores.

Parágrafo 3º - A exclusão de um Pesquisador deve ser em consenso com a maioria dos Pesquisadores, o qual não será avisado.

CAPÍTULO IX

Dos Estudantes

Artigo 19º - Os Estudantes devem, indispensavelmente, estar vinculado a algum projeto de pesquisa do Grupo, sob a orientação de um Pesquisador.

Parágrafo 1º - O número de Estudantes deverá ser, na medida do possível, proporcional a cada linha de pesquisa.

Parágrafo 2º - Para aceitação de um novo estudante no Grupo basta a solicitação do Pesquisador orientador.

Parágrafo 3º - A exclusão não será comunicada.

CAPÍTULO X

Dos Técnicos

Artigo 20º - Os Técnicos devem, no mínimo, estar cursando a graduação.

Parágrafo 1º - O número de Técnicos deverá ser, na medida do possível, proporcional a cada linha de pesquisa.

Parágrafo 2º - Para aceitação de um novo técnico no Grupo basta a solicitação do Pesquisador responsável.

Parágrafo 3º - A exclusão deverá ser comunicada.

CAPÍTULO XI

Da Página da Internet

Artigo 21º - O Grupo manterá uma página na internet com a finalidade de divulgar suas atividades em pesquisa, ensino e extensão.

CAPÍTULO XII

Das empresas associadas ao Grupo

Artigo 22º - Opcionalmente, o Grupo poderá ter empresas parceiras. Essas empresas deverão estar associadas ao Grupo através de projetos de pesquisa ou pesquisa em conjunto com algum Pesquisador.

Parágrafo Único – A exclusão será comunicada para a empresa através do Pesquisador responsável.

CAPÍTULO XIII

Das reuniões

Artigo 23º - As reuniões ordinárias se realizarão quando necessário mediante convocação do Líder ou Vice-Líder.

CAPÍTULO XIV

Da Avaliação

Artigo 24º - O Grupo será avaliado pelo CNPq, quando do censo.

Nota: Este Regimento Interno foi aprovado pelos membros do Grupo de Estudos e Pesquisas em Metodologias Ativas e o Ensino de Línguas, em reunião ordinária, via mensagem eletrônica, em 27 de julho de 2017.